



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

EDITAL Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS 2025 DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do **EDITAL Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS 2025 DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, para seleção de pessoas físicas e jurídicas que atenderem às exigências previstas neste Edital e anexos.

Este Edital, bem como os anúncios dos resultados, ficará à disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino:

1. JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Edital tem como finalidade dar continuidade ao fomento dos blocos de Carnaval de Presidente Juscelino.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 - O EDITAL PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DE MINAS GERAIS tem por objetivo:

- Promover e fomentar a realização de blocos de rua na cidade;
- Fomentar a diversidade cultural como uma ação de política pública que promova, afirme e fortaleça a comunidade, seus saberes, aptidões, vocações e as redes sociais que as compõe;
- Impulsionar as vendas do comércio e serviços, contribuindo com o desenvolvimento econômico;
- Estimular a integração entre os promotores de eventos e a cadeia produtiva do turismo e cultura;

3. DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Edital é válido da data de sua publicação até o dia 04/03/2025.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo de concessão de cotas de patrocínio, Blocos de Carnaval do Município de Presidente Juscelino, representados por pessoa física ou jurídica interessados em participar do Carnaval de Presidente Juscelino 2025.

4.2 - O projeto inscrito deverá ser realizado na Zona Urbana do Município de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais e atender a legislação vigente relativa a licenciamento para eventos no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

4.3 - É facultado aos interessados a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela Comissão Técnica de Avaliação do Município de Presidente Juscelino, nos termos da legislação pertinente (Lei Federal 13.726/18).

4.4 – Não poderão participar:

a) Servidores públicos do município de Presidente Juscelino, vinculados à secretaria municipal de cultura, esporte e lazer e secretaria municipal de agricultura, pecuária, urbanismo, meio ambiente e turismo;

5. DAS COTAS, DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Serão contempladas até 04 (quatro) propostas, sendo 02 propostas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada; e 02 propostas no valor de R\$ 4000.00 (quatro mil reais).

5.2 - O valor global deste edital será de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no exercício de 2025.

5.2- Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária n°:

00708-150000000000 02070050.1339202472.452.33903900000.150000000000

6. DA CATEGORIA DO PATROCÍNIO E DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

6.1 - O patrocínio para os eventos contemplados neste edital será distribuído exclusivamente para a categoria Blocos de Carnaval do Município de Presidente Juscelino-MG.

6.2 Constitui despesa obrigatória:

- Contratação de segurança para o evento
- Banheiros, sendo no mínimo, um masculino e um feminino

6.3 - Constituem despesas elegíveis:

- Aquisição de instrumentos percussivos para o bloco;
- Confecção de abadá's personalizados;
- Confecção de copos ou canecas personalizadas;
- Contratação de estrutura de sonorização e iluminação;
- Contratação de banheiros químicos
- Contratação de shows de artistas.

7. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1 - A apresentação de proposta técnica será efetuada com a entrega de ENVELOPE com documentos relativos à PROPOSTA TÉCNICA conforme item 7.1.2.

7.1.1 O envelope deverá ser entregue aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação do Município de Presidente Juscelino na Prefeitura Municipal, no Gabinete do Prefeito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

localizada na Rua Dr. Paulo Salvo, 150, Centro Presidente Juscelino/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 (exceto sábados, domingos e feriados), entre os dias 07/02/2025 ao dia 13/02/2025, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

7.1.2 Os envelopes deverão estar LACRADOS, e deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, sem quaisquer abreviações:

EDITAL Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO
A/C COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO
ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
NOME DO BLOCO:
PROPONENTE:
LOCAL DO EVENTO:
DATA DO EVENTO:

7.2. O Município de Presidente Juscelino não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Técnica" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues à Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

7.2.1. É facultado aos interessados a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela Comissão Técnica de Avaliação do Município de Presidente Juscelino, nos termos da legislação pertinente (Lei Federal 13.726/18).

7.3. Cada proponente terá direito à inscrição de no máximo 01 (um) projeto para o presente edital.

7.3.1 Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, apenas o primeiro protocolado será considerado.

7.3.2 Caso a Comissão Técnica identifique que 2 (dois) proponentes diferentes inscreveram o mesmo projeto, a análise levará em conta a ordem de precedência do protocolo.

7.4 A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas.

7.4.1 O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo. O indeferimento se dará ainda que a apuração da falsidade se dê após eventual habilitação ao recebimento do patrocínio ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver ao Município de Presidente Juscelino, todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prevista em Lei.

7.5 O envelope e seu respectivo conteúdo farão parte do arquivo do Município de Presidente Juscelino, não sendo devolvido em nenhuma hipótese ao proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

8. DAS FASES

As fases do processo seguirão de acordo com a descrição:

- I ETAPA 1 - Apresentação de Proposta Técnica;
- II ETAPA 2 - Habilitação Jurídica e Fiscal;
- III ETAPA 3 - Homologação.

8.1 ETAPA 1 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

8.1.1 Dentro do ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deverão constar os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis (todos os campos da Planilha Orçamentária das despesas deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão ser assinadas pelo representante legal, **sob pena de desclassificação da proposta**) - **Anexo IV do Edital.**
- Documentos habilitatórios conforme item 8.2.

8.2 ETAPA 2 – HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

- I - Prova de regularidade jurídica: Estatuto, contrato social ou documentos equivalentes;
- II - Ata de posse do mandato da diretoria; quando for o caso;
- III - Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- IV - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- V – Cópia do CPF e Carteira de Identidade, do Presidente ou representante legal do proponente;

PESSOA FÍSICA:

- I) Cópia da cédula de Identidade civil;
- II) Cópia do CPF;
- III) Comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias, em nome do representante do proponente.
- IV) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

9 . DO JULGAMENTO

9.1 A análise e julgamento das propostas técnicas acontecerá até o dia 17/02/2025.

9.2 Os critérios de julgamento serão os constantes no anexo VI.

9.3.1 Considera-se habilitação técnica a etapa em que serão analisados os documentos presentes no Envelope protocolado nos termos do item 7.1.1.

9.3.2 Serão INABILITADOS inscritos que não atendam às exigências do presente Edital.

9.3.3 A Comissão Técnica de Avaliação procederá à abertura do ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para análise dos documentos descritos conforme itens 8.1.1 e 8.2.1 deste edital, visando a seleção dos projetos inscritos.

9.3.4. A escolha do dia e horário do bloco seguirá a ordem de classificação.

9.3.5. Se houver empate, será realizado sorteio para definir a ordem de classificação dos blocos.

9.3.6 A Comissão será constituída por 3(três) servidores designados pelo Prefeito Municipal, que não tenha qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta, tenham participado da elaboração do projeto, ou estejam ligados judicialmente ou administrativamente ao proponente.

9.3.7 Na hipótese de falhas em matéria documental relativa à ETAPA 1 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA, será assegurado o prazo de 01 (um) dia útil, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente protocolar a documentação exigida nos itens 8.1.1 e 8.2.1, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Técnica, para a regularização da documentação faltante ou acrescentar novas informações.

9.4 Caso sejam habilitadas mais de 04 propostas, serão utilizados os seguintes critérios:

I – Em caso de empate, será realizado sorteio.

II- Em caso de não comparecer nenhum bloco com as exigências determinadas, será contemplado o Bloco que já tenha participado de algum evento do município.

10. ETAPA 3 – HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado dos classificados será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, até o dia 19/02/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

10.2 A convocação ocorrerá no ato a homologação do resultado final da fase de avaliação e classificação, a ser publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, podendo também, o proponente, ser notificado via contato telefônico ou e-mail.

10.3 Apenas o proponente que cumprir todas as condições classificatórias poderá assinar o contrato com o Município de Presidente Juscelino. A Assinatura deverá acontecer em até 03(três) dias úteis após convocação.

11. OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS SELECIONADAS:

11.1 O proponente contemplado assume a responsabilidade de executar o mencionado no formulário de proposta independentemente do valor concedido pela Prefeitura de Presidente Juscelino, Minas Gerais.

12. CONTRAPARTIDAS

12.1 Todos os projetos de captação de patrocínio público deverão apresentar proposta de contrapartidas oferecidas ao Município de Presidente Juscelino/MG, de forma detalhada.

12.1.1. De acordo com a especialidade do projeto proposto e com o patrocínio pretendido, as contrapartidas consistirão nas seguintes ações, sem prejuízo das contrapartidas específicas que constarem do Contrato de Patrocínio:

I - A ampla divulgação do Município de Presidente Juscelino/MG, com a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto.

II - Citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas e veiculações referentes ao projeto.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O patrocinado que receber recursos financeiros do Município para realização de projeto de patrocínio está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da realização do Bloco.

13.2. A prestação de contas será autuada em processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

13.2.1 - Ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal.

13.2.2 - Relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores, de acordo com o previsto no formulário de proposta;

13.2.3 - Demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

13.2.4 - Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais eletrônicas;

13.2.5 - - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;

13.2.6 - - Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

13.2.7 - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

13.8 - Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

Parágrafo Único. Todos os patrocinados deverão apresentar para Comissão, os seguintes documentos, objetivando atestar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas:

I - *Clipping* de todas as matérias que veicularam o projeto;

II- Exemplar de cada produto gerado;

III - Fotos do projeto e/ou da ação impressas, ficando sob a responsabilidade do patrocinado registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens;

IV - Relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas e alcançadas (resultados quantitativos), público previsto e alcançado e perfil do público atingido.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do proponente, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Suspensão dos repasses;

III - Multa

IV - Declaração de inidoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos

§ 1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedidas direito de ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

§ 2º A aplicação de multa será de 0,5% (cinco décimas por cento) a 1,0% (um por cento) do valor total deste repasse.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica plena aceitação das normas constantes deste edital.

15.2 Todos os documentos encaminhados pelos proponentes referentes a este Edital, passarão a fazer parte do processo e permanecerão nos arquivos do Município de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais.

15.3 É de responsabilidade dos proponentes manterem os dados atualizados, bem como as certidões válidas, durante o processo de concessão.

15.4 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do proponente.

15.5 Comprovada a inexatidão ou irregularidade documental exigida neste edital, o proponente estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.6 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação do Município de Presidente Juscelino, Minas Gerais, no que a cada um couber.

16 - Integram este edital:

ANEXO I - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE DA COTA DE PATROCÍNIO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO -

ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANEXO VII – PONTUAÇÃO ALCANÇADA

Presidente Juscelino 07 de fevereiro de 2025

Breno Correa Castro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

EDITAL Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, SEM ABREVIACÕES), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da Identidade nºXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXXXXXX, como representante do Bloco XXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXX doravante denominada proponente, para fins do disposto no item 4 do EDITAL Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADO A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, MINAS GERAIS, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código penal Brasileiro que:

a) A Proposta Técnica apresentada para participar do EDITAL PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADO A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, MINAS GERAIS foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) O Bloco "XXXXXXXXXXXXXXXX", patrocinado pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, MINAS GERAIS por meio de **CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DE MINAS GERAIS** poderá receber apoio institucional de outras instituições, desde que a Marca da Prefeitura de Presidente Juscelino, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, prevaleça em destaque.

c) Concordo que, todas as mídias e personalizações devem conter a marca da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, bem como a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Presidente Juscelino (MG), ____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome e CPF do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE DA COTA DE PATROCÍNIO

Solicitamos que o repasse financeiro referente ao valor de auxílio financeiro decorrente da participação do(a) (nome do Proponente) no EDITAL Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, seja depositado na seguinte conta corrente em nome do (nome do Proponente).

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Presidente Juscelino (MG), de ____ de _____ de 2025

(assinatura)

Nome e CPF do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2025 - EDITAL Nº 001/2025- PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ: 17.695/057/0001-55, com sede administrativa na Rua Drº. Paulo Salvo, nº 150- Centro em Presidente Juscelino/MG neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº. Breno Corrêa Castro, inscrito no CPF sob o nº e Carteira de Identidade nº com endereço comercial na Rua Drº. Paulo Salvo, nº 150- Centro , Presidente Juscelino/MG, CEP: 39.245-000.

CONTRATADA: ____, inscrita no C.N.P.J./CPF sob o nº__, com sede em _____, Estado de Minas Gerais, na _____, nº ____, bairro _____, Cep: _____, Telefone: (xx) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do C.P.F. sob o nº _____, com endereço comercial na _____, nº _____, bairro _____, Cep: _____, Minas Gerais, .As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para Participação em Evento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto o patrocínio prestado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para a participação deste no evento “**BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DE MINAS GERAIS**”, de acordo com as condições adiante estipuladas.

DO EVENTO

Cláusula 2ª. O evento “BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO , ESTADO DE MINAS GERAIS” será realizado no local denominado XXXXXXXXX, localizado na XXXXXX, PRESIDENTE JUSCELINO, na data de _____, conforme programação constante em anexo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para permitir a participação no evento determinado na cláusula 2ª deste instrumento, compreendidas as despesas constantes da Planilha Orçamentária, das despesas elegíveis, apresentado junto à proposta apresentada para habilitação conforme edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

Parágrafo 1º. A Planilha Orçamentária e a Proposta de Contrapartida integram o presente contrato independentemente de sua transcrição.

Parágrafo 2º. Este contrato poderá ser rescindido caso a CONTRATADA utilize o dinheiro que lhe for dado a título de patrocínio com despesas desnecessárias para sua participação no evento ou em divergência com o formulário de Proposta apresentado.

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** fica obrigada a participar do evento “BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DE MINAS GERAIS”, salvo se houver caso fortuito ou de força maior.

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** se obriga a utilizar a logomarca do **CONTRATANTE** durante a sua participação no evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada, observadas as disposições da cláusula 7ª deste instrumento e da proposta da contrapartida constante do **EDITAL Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento.

Parágrafo Único. O **CONTRATANTE** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não da **CONTRATADA**, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 7ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pela **CONTRATADA**, conforme determinado na cláusula 5ª, após a assinatura do presente contrato, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

DAS LOGOMARCAS

Cláusula 8ª. A logomarca do **CONTRATANTE** será utilizada pela **CONTRATADA**, em tamanho proporcional ao valor do patrocínio fornecido pela participação da **CONTRATADA** no evento.

Cláusula 9ª. Não haverá exclusividade da logomarca do **CONTRATANTE**, sendo permitida a exibição da logomarca de outro patrocinador, em tamanho proporcional ao valor que patrocinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Cláusula 10ª. A CONTRATADA se compromete a prestar contas ao CONTRATANTE, de todas as despesas obtidas para sua participação no evento.

Cláusula 11ª. A prestação de contas deverá ser acompanhada da relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais eletrônicas.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Cláusula 12ª. À **CONTRATADA** é expressamente vedado qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pelo **CONTRATANTE**, a título de patrocínio.

DO PATROCÍNIO

Cláusula 13ª. O **CONTRATANTE** destinará o valor de **R\$ _____** para o fim de patrocinar a participação deste no evento “BLOCOS DE CARNAVAL 2025 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO , ESTADO DE MINAS GERAIS”, definido na cláusula 1ª deste instrumento.

Cláusula 14ª. O pagamento do patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito no Banco xxxxxx, na Conta-corrente nº xxxxxxxx, Agência xxxxxx.

Cláusula 15ª. O pagamento do patrocínio deverá ser realizado em até o dia 28/02/2025) dias a partir da assinatura deste contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula 16ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio.

Cláusula 17ª. Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará a **CONTRATADA** desobrigada da utilização da logomarca do **CONTRATANTE** durante a realização do evento.

Cláusula 18ª. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa conforme constante em lei, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos, que poderá ser movida, independente de notificação prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

DO PRAZO

Cláusula 19ª. O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses a partir da sua assinatura.

DO FORO

Cláusula 20ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE JUSCELINO_____ de _____ de 2025.

BRENO CORRÊA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01_____ **CPF**_____

TESTEMUNHA 02_____ **CPF**_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

EDITAL Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL 2025 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO TODAS AS DESPESAS ELEGÍVEIS QUE POSSAM SER CUSTEADAS COM O VALOR DO PATROCÍNIO PRETENDIDO PELO PROPONENTE.

EDITAL Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DE MINAS GERAIS	
Proponente:	
Nome do Bloco:	
Data do evento:	
Valor:	() R\$5.000,00 (cinco mil reais) e () R\$4.000,00 (quatro mil)
Contato do responsável técnico pela elaboração da prestação de contas:	
Nome:	Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Representante:	Nome:		
	Carteira de Identidade:	de	Órgão expedidor:
	CPF:	Estado civil:	
	Nacionalidade:	Naturalidade:	
	Endereço:		Bairro:
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Celular:	E-mail:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS ELEGÍVEIS						
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Período	Observação
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
TOTAL DE DESPESAS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

Eu, _____, responsável pela apresentação do presente projeto, residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF _____, declaro sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.

(Local)

____/____/____

(Data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

ANEXO V
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS	
Nome do Bloco:	
Nome do responsável: (Em caso de pessoa jurídica, informar também o nome e CPF do responsável legal pela instituição)	CPF:
E-mail do responsável:	Telefone:
Data do desfile:	Hora de saída:
Categoria solicitada pelo Bloco: Valor referente a categoria:	
INFORMAÇÕES SOBRE O BLOCO	
(Neste espaço deverá ser feita a apresentação do bloco. Relato sobre a criação, suas edições, como foi organizado, se conta com a participação popular para sua realização, quais foram as modificações na concepção do bloco, evoluções importantes a serem destacadas. De onde surgiu? porque utiliza esse nome? Como a participação popular aconteceu no decorrer do tempo, tanto na organização como na participação do bloco? Existe algum trabalho realizado durante o ano como ensaios, shows, oficinas? Desenvolve algum projeto social? Se sim, qual? Qual o número do público em seus desfiles?)	
PORTIFÓLIO	
(Neste espaço deverão apresentar recortes de jornais, matérias retiradas da internet ou redes sociais, fotografias com referências históricas que identifiquem a data em que foram realizados, de forma a comprovar a realização das edições anteriores do bloco, bem como a participação do público)	
PROPOSTA	
(Neste espaço devem descrever o conceito que envolve a realização do desfile do bloco para o ano de _____, os locais e horários da concentração, dispersão e percurso, estrutura que pretende utilizar, inclusive identificando e comprovando os itens que constam nos critérios para pontuação, naquilo que couber)	
Assinatura do Proponente	
Local e data:	Nome Legível do Proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO

A avaliação das propostas levará em conta somente as informações contidas nos formulários (Anexo I e II), totalizando no máximo 10 (dez) pontos.

Importante: quanto mais comprovações de eventos, atividades ou ações diferentes, mais o bloco pontua nos quesitos em que a pontuação varia entre 01 a 05.

OBS.: Imagens, fotos ou comprovações de uma mesma atividade, serão contabilizados como uma ação.

1. DO BLOCO

ITEM	OBJETO	PONTUAÇÃO (preenchido pelo avaliador)	MÁXIMA pelo	PONTUAÇÃO DO AVALIADOR
A	A proponente participou do carnaval no ano de 2024? (Descreva e comprove com imagens fotos e comprovantes da realização e alvará de realização retirado na Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG.)	05		De 01 a 05, sendo 01 o nível de não atendimento do critério e 05 atendimentos pleno do critério
B	A proponente já realizou algum evento em parceria com a prefeitura municipal para promover a cultura/turismo local? (Descreva e comprove com fotos e comprovantes da realização e alvará de realização retirado na Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG.)	03		De 01 a 02, sendo 01 o nível de não atendimento do critério e 03 atendimentos pleno do critério
C	A proponente participou/realizou de dois anos consecutivos ou mais? (alvará de realização retirado na Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG.)	02		De 01 a 02, sendo 01 o nível de não atendimento do critério e 02 atendimentos pleno do critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001- 55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

ANEXO VII

PONTUAÇÃO ALCANÇADA

PONTUAÇÃO ALCANÇADA	
---------------------	--

- As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com sua nota final;

Presidente Juscelino, _____ de 2025.

Assinatura do representante legal